 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI N°. 9.859 , de 22/11/22.

Processo: 91.446

PROJETO DE LEI N°. 13.863

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Autoriza concessão de subvenção social às entidades culturais que especifica.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
25/11/22



PROJETO DE LEI Nº. 13.863

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Diretoria Financeira e à Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor <i>[Signature]</i> 21/11/2022</p>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
votos	10 dias	-	-
orçamentos	20 dias	-	-
contas	15 dias	-	-
aprazados	7 dias	-	3 dias
	Parecer CJ nº.	QUORUM: MS	
Pareceres Digitais			
	<input checked="" type="checkbox"/> CJR <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input checked="" type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA Outras:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 03
By

OF. GP.L. nº 348/2022

Processo nº 16.028/2022

Camara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 91446/2022
Data: 21/11/2022 Horário: 13:19
LEG -


Jundiaí, 18 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade a obtenção da necessária autorização legislativa para a **concessão de subvenção social às entidades culturais** que se encontram aptas ao recebimento da benesse no exercício de 2022 e 2023, especificando o valor a ser destinado a cada uma.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

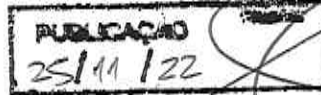
Nesta

sec.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo nº 16.028/2022



PROJETO DE LEI Nº 13.863

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2022 e 2023, as seguintes subvenções sociais, fundado nos critérios de escolha e vinculadas às atividades que se encontram explicitadas nos Anexos que integram a presente Lei e, de forma individualizada, contemplam as entidades a serem beneficiadas:

ENTIDADE	VALOR
Associação Cultural Faculdade do Samba Leões da Hortolândia	R\$ 106.666,66
Associação Cultural e Comunitária União do Povo	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo e Cultural Arco Íris Acadêmicos do Samba	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila Rio Branco	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Caprichosos de Jundiaí	R\$ 53.333,33

Art. 2º Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º O repasse dos valores referidos no art. 1º desta Lei, a título de subvenção, será efetivado à entidade mediante à aprovação do Plano de Trabalho e formalização de Parceria, na forma prevista no inciso II do art. 31 e caput e §4º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela de nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Art. 4º A execução das ações custeadas com os recursos objeto da presente Lei e o seu regular acompanhamento observarão os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações: nº 22.01.13.392.194.2011; 22.01.13.392.194.2409 e 22.01.13.3122.0194.2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1

ANEXO I
REFERENCIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

LEI nº XXXXXXXXX / Termo de Fomento

Para a elaboração do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Fomento XXXXXXXXXX, referente às etapas e às atividades artísticas que serão desenvolvidas pela entidade XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelece-se que a natureza das mesmas deva seguir a temática do Carnaval; citam-se como referência:

- Workshops "Samba no Pé";
- Workshops "Figurinos/Fantasia";
- Workshops "Escolinha de Bateria";
- Workshop "Mestre Sala e Porta Bandeiras";
- Ensaios abertos à população, da escola de samba, com a participação obrigatória de bateria, mestre-sala e porta bandeira, passista, cantor/intérprete, grupo musical e corte, e,
- Apresentações Artísticas abertas à população.

Nome e contato do representante da entidade 1

Nome e contato do representante do entidade 2

Jundiaí, XX de XXXXXXXX de 202X.

Assinatura

fls. 02
Amj

À
Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá

DADOS DA PROPOSTA	
Nome do Responsável	
CPF do Responsável	
Telefone de contato	
E-mail de contato	
NOME DA ATIVIDADE, DATA, HORÁRIO E LOCAL	
ORÇAMENTO TOTAL(R\$):	

DADOS DA AGREMIÇÃO CARNAVALESCA	
Razão Social	
CNPJ	
Telefone da contato	
E-mail da agremiação	

DADOS BANCÁRIOS		
Observação: Titulariedade da conta deverá estar em nome da agremiação carnavalesca		
Nome da conta		
CNPJ		
Nome do Banco		Nº da Agência:
Nº da conta		Dígito (se houver):
TIPO DA CONTA (assinalar "X")	<input type="checkbox"/> Corrente	<input type="checkbox"/> Poupança



Jundiá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

fls 08
Cuj



ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF _____,
representante da Agremiação Carnavalesca _____,
pelo presente termo, CEDO todos os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital
descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na
Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a
comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para
todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município,
advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.



Jundiaí, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Fl. 09
[Handwritten Signature]

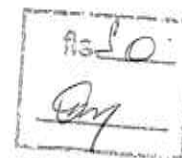
Nome da Agremiação Carnavalesca: _____

	FUNÇÃO	NOME	(DDD) TELEFONE
1	CARNAVALESCO		
2	CASAL DE MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA		
3	COREÓGRAFO DA COMISSÃO DE FRENTE		
4	DIRETOR DE CARNAVAL		
5	DIRETOR DE HARMONIA		
6	DIRETOR MUSICAL		
7	INTÉRPRETE OFICIAL		
8	MADRINHA DE BATERIA		
9	MESTRE DE BATERIA		
10	PASSISTA DE OURO		
11	RAINHA DE BATERIA		
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



Jundiá, _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a obtenção da necessária autorização legislativa para a concessão de subvenção social às entidades culturais que se encontram aptas ao recebimento da benesse no exercício de 2022 e 2023, especificando o valor a ser destinado a cada uma.

A medida atende ao disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal nº 3.654, de 18 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 13.085, de 16 de novembro de 1992.

No referido exercício, a medida traz uma especificidade própria diante da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, razão pela qual há previsão expressa de atendimento dos requisitos estabelecidos no aludido diploma legal, no que couber ao instituto da subvenção.

Registre-se, por oportuno, que os termos da propositura se apresentam em conformidade com as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para concessões dessa natureza (Comunicado SDG nº 10/2017).

Nesse particular, a propositura se apresenta integrada por Anexos que, de forma particularizada, especificam os motivos determinantes da escolha da entidade a ser beneficiada, em cumprimento ao inciso I do §3º do artigo 12 e aos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

A iniciativa encontra adequação orçamentária, em conformidade com o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro que acompanha o presente.

Assim, demonstrados os motivos que determinaram a propositura, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu apoio, para sua total aprovação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

**Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário N° SEI 0544257/2022**

Em 22/08/2022

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

DATA: 22/08/2022

PROCESSO Nº: SEI 16028

ANO: 2022

UNIDADE SOLICITANTE: 22 UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

Chamamento público para credenciamento de Agremiações Carnavalescas para realização de Atividades Artísticas no Município de Jundiaí 2022

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Trata-se de edital de credenciamento para habilitar e selecionar Agremiações Carnavalescas do Município, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como associações sem fins lucrativos, que tenham condições de organizar e executar Atividades Artísticas como apresentações e workshops, observando a disponibilidade financeira destinada anualmente a esta ação.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE

O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE. PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA

AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO

fls. 12

3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
222	Kit Lanches	2.686,20	
111	Atividades Artísticas	525.000,00	
444	Horas Extras	17.649,00	
TOTAL		R\$ 545.335,20	R\$ -
		R\$ 545.335,20	

4. DOTACÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTACÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
22.01.13.392.194.2409	2.686,20	
22.01.13.3122.0194.2007	17.649,00	
22.01.13.392.194.2011	R\$ 525.000,00	
TOTAL		R\$ 545.335,20 R\$ -
		R\$ 545.335,20

4.2. DOTACÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ - R\$ -
		R\$ -

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR		PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
7010	07/03/22	R\$	8.058,60	mar-22	dez-22
TOTAL		R\$	8.058,60		

fls 3

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR		PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
2409 - 3900 - seq 4	19/01/22	R\$	50.000,00	JAN	DEZ
2011 - 3900 - seq 1	03/01/22	R\$	1.500.000,00	JAN	DEZ
TOTAL		R\$	1.550.000,00		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN				109.067,04		
FEV				109.067,04		
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT	109.067,04					
NOV	109.067,04					
DEZ	109.067,04					
TOTAL 01	327.201,12	-	218.134,08	-	-	-
TOTAL 02		327.201,12		218.134,08		-

Naiara Sanches Consêncio
 Gestor Orçamentário

RICARDO COMPARINI
 CANTAMESSA
 Diretor do Departamento

MARCELO PERONI
 Gestor da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Sanches Consêncio**, Assistente de Administração, em 22/08/2022, às 10:35, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Comparini Cantamessa**, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGC, em 22/08/2022, às 12:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

fls. 14
Orq



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Cultura**, em 23/08/2022, às 09:34, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0544257** e o código CRC **96FE8EE8**.

Avenida União dos Ferroviários, 1760, Complexo Fepasa - Bairro Vila Ponte de Campinas - Jundiaí - SP
- CEP 13201-160

Tel: 11 4585 9750 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0016028/2022

0544257v2

Anexo III N° SEI 0544264/2022

Em 22/08/2022

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa “**Chamamento público para credenciamento de Agremiações Carnavalescas**”, prevista na Ação 2011: FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pela dotação orçamentária **22.01.13.392.194.2011**.

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Cultura**, em 23/08/2022, às 09:33, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0544264** e o código CRC **D0686E7D**.

Avenida União dos Ferroviários, 1760, Complexo Fepasa - Bairro Vila Ponte de Campinas - Jundiaí - SP - CEP 13201-160
Tel: 11 4585 9750 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0016028/2022

0544264v2



#56
Dey

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022

VALORES CORRENTES

Art. 5º, Inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A--0.728/028/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art.53, inciso III)
Manual do Demonstrativo Fiscal 12ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Versão 03_22
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.649.903.191	2.756.486.900	2.933.026.424	3.123.673.141	3.326.711.895
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.048.542	907.033.565	1.010.667.308	1.086.467.354	1.157.037.732	1.232.266.435
Contribuições	109.339.807	124.458.902	133.950.600	143.029.238	152.328.126	162.227.325
<i>Receita Previdenciária</i>	83.150.733	95.251.138	104.160.000	111.451.200	118.895.528	126.410.737
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	26.189.074	29.207.765	29.790.600	31.578.038	33.432.600	35.816.588
Receita Patrimonial	63.453.257	169.904.434	112.105.000	113.780.000	121.175.700	129.052.121
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	62.749.048	168.971.214	110.338.000	112.500.000	119.312.500	127.600.313
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	703.409	932.620	1.269.000	1.280.000	1.353.200	1.451.808
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.300.872.314	1.358.108.344	1.439.594.845	1.503.168.510	1.632.024.463
Demais Receitas Correntes	97.346.708	97.783.978	141.655.650	150.184.909	159.915.093	170.305.642
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	57.348.708	97.783.978	141.655.650	150.184.909	159.915.093	170.305.642
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.460.931.377	2.645.650.900	2.820.526.424	3.003.860.641	3.199.111.583
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.822	34.674.529	16.946.700	25.110.000	27.612.000	33.115.000
Operações de Crédito (VI)	75.373.236	26.554.079	15.451.000	23.000.000	25.000.000	30.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	734.590	660.000	175.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	734.590	2.977.138	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.239	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Convênios</i>	4.838.749	6.377.239	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	1.053.211	41.000	10.000	12.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	311.048	1.053.211	41.000	10.000	12.000	15.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	10.437.588	495.700	2.110.000	2.612.000	3.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	208.768.999	240.977.700	269.895.024	296.884.526	326.572.979
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.471.368.965	2.646.146.600	2.822.636.424	3.006.472.641	3.202.226.583

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.990.103.407	2.172.064.666	2.377.359.300	2.717.886.124	2.979.697.298	3.164.648.509
Pessoal e Encargos Sociais	1.056.795.479	1.096.884.191	1.133.929.400	1.284.331.261	1.350.518.372	1.427.045.013
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.517.514	18.738.395	25.243.800	39.900.000	45.888.000	51.391.200
Outras Despesas Correntes	928.790.414	1.056.442.080	1.218.186.100	1.413.654.863	1.583.290.926	1.686.207.496
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.984.582.893	2.153.325.671	2.352.115.500	2.677.986.124	2.933.812.298	3.113.256.309
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	128.691.585	86.948.514	233.278.400	197.250.300	106.587.845	120.178.386
Investimentos	121.418.127	83.127.826	197.533.800	135.000.000	35.000.000	40.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	7.273.458	23.820.687	35.744.600	62.250.300	71.587.845	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	121.418.127	83.127.826	197.533.800	135.000.000	35.000.000	40.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.798.900	45.000.000	50.000.000	55.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	216.602.800	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.149.400.871	2.269.928.471	2.513.113.200	2.828.297.735	3.018.917.280	3.200.825.540
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	37.061.137	201.440.494	133.033.400	194.338.689	187.555.361	101.399.043

META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(52.268.077)	(22.036.353)	39.249.700			
Aumento Permanente da Receita			174.777.635	176.489.824	183.838.218	195.753.942
Ampliação das Despesas			495.989.002	145.541.224	160.826.173	189.445.013
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(321.211.367)	30.948.600	23.012.045	6.308.929
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	430.000	450.000	460.000

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

	IMPACTO ABSORVIDO PELA(S) DOTAÇÃO(ÕES):
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	22.01.13.392.194.2409.33903000.0; 22.01.13.392.194.2007.31901600.0; 22.01.13.392.194.2011.33504300.0

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo SEI nº 00.16028/2022, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL, que visa a concessão de subvenção social às Agremiações Carnavalescas que promoverão o desfile de Carnaval no Município em 2023.

Luiz Fernando Boscolo
Diretor do Departamento de Orçamento

José Antonio Parimoschi
Gestor de Governo e Finanças
(Secretário Municipal)

fig 5
Prof

Versão 03_22 Depois do RREO 2021 e da aprovação da LDO 2023



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento, em 21/11/2022, às 11:09, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0617939 e o código CRC 8CC5937C.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0016028/2022

0617939v2



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0054/2022

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.863/2022 de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza concessão de subvenção social às entidades culturais que especifica.

Conforme o demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, anexo ao projeto, as despesas decorrentes da presente ação serão de R\$ 480.000,00 em 2023, R\$ 480.000,00 em 2024 e R\$ 480.000,00 em 2025 e as dotações a serem oneradas estão elencadas no mesmo documento.

De acordo com os anexos II e III, o projeto em pauta tem previsão de recursos para o exercício de 2023 e para os dois subseqüentes, possui adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 21 de novembro de 2022.

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

Assinado digitalmente
por ADRIANA JOAQUIM
DE JESUS RICARDO
Data: 21/11/2022 15:10





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 721

PROJETO DE LEI Nº 13.863

PROCESSO Nº 91.446

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei autoriza concessão de subvenção social às entidades culturais que especifica.

A propositura encontra sua justificativa à fl. 09, e vem instruída com os Anexos II e III (fls. 10/13 e 14/16), composto por Planilhas de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e análise da Diretoria Financeira da Casa (fls. 19).

A Diretoria Financeira, através do Parecer nº 0054/2022 conclui que o projeto segue apto à tramitação.

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira da Casa, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Procuradoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência.

Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV, c/c o art. 72, III e IV), bem como atende ao art. 13, inc. V, sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorizar a concessão de subvenção social às entidades culturais que se encontram aptas ao recebimento da benesse no exercício de 2022 e 2023, especificando o valor a ser destinado a cada uma, obtendo para tal, a necessária autorização legislativa.

Ademais, trata-se, de legítimo exercício da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no art. 30, inc. I da Constituição Federal.





Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Finanças e Orçamento e de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

QUÓRUM: maioria simples (art. 44, *caput*, da LOJ).

Jundiaí, 21 de novembro de 2022.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito

Vinicius Augusto M. N. Soares
Estagiário de Direito

Assinado digitalmente
por PEDRO HENRIQUE
OLIVEIRA FERREIRA
Data: 21/11/2022 17:10

Assinado digitalmente
por FABIO NADAL
PEDRO
Data: 21/11/2022 17:55





PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13863/2022 - Prefeito Municipal - Autoriza concessão de subvenção social às entidades culturais que especifica.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	22/11/2022
Unidade de Origem	Plenário
Unidade de Destino	Comissão de Justiça e Redação
Usuário de Destino	Érica Loise Tomazini
Status	Parecer verbal em Plenário

TEXTO DA AÇÃO

PARECER VERBAL

RELATOR: ALBINO

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL (APROVADO)

Jundiaí, 22 de novembro de 2022.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13863/2022 - Prefeito Municipal - Autoriza concessão de subvenção social às entidades culturais que especifica.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	22/11/2022
Unidade de Origem	Comissão de Justiça e Redação
Unidade de Destino	Comissão de Finanças e Orçamento
Status	Parecer verbal em Plenário

TEXTO DA AÇÃO

PARECER VERBAL

RELATOR: PAULO SERGIO

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL (APROVADO)

Jundiaí, 22 de novembro de 2022.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 13863/2022 - Prefeito Municipal - Autoriza concessão de subvenção social às entidades culturais que especifica.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	22/11/2022
Unidade de Origem	Comissão de Finanças e Orçamento
Unidade de Destino	Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Status	Parecer verbal em Plenário

TEXTO DA AÇÃO

PARECER VERBAL

RELATOR: DOUGLAS MEDEIROS

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL (APROVADO)

Jundiaí, 22 de novembro de 2022.

Érica Loíse Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13863/2022 - Prefeito Municipal - Autoriza concessão de subvenção social às entidades culturais que especifica.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação 22/11/2022
Unidade de Origem DL - Secretaria
Unidade de Destino Plenário
Status Proposição pautada em regime de urgência

TEXTO DA AÇÃO

REQUERIMENTO VERBAL DE URGÊNCIA PARA APRECIAÇÃO DO PL 13.863

AUTOR: FAOUAZ TAHA

RESULTADO: REQ. APROVADO

CONCLUSÃO: PROJETO VOTADO EM URGÊNCIA

Jundiaí, 22 de novembro de 2022.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.863

Autoriza concessão de subvenção social às entidades culturais que específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de novembro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2022 e 2023, as seguintes subvenções sociais, fundado nos critérios de escolha e vinculadas às atividades que se encontram explicitadas nos Anexos que integram a presente Lei e, de forma individualizada, contemplam as entidades a serem beneficiadas:

ENTIDADE	VALOR
Associação Cultural Faculdade do Samba Leões da Hortolândia	R\$ 106.666,66
Associação Cultural e Comunitária União do Povo	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo e Cultural Arco Íris Acadêmicos do Samba	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila Rio Branco	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Caprichosos de Jundiaí	R\$ 53.333,33

Art. 2º Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º O repasse dos valores referidos no art. 1º desta Lei, a título de subvenção, será efetivado à entidade mediante a aprovação do Plano de Trabalho e formalização de Parceria, na forma prevista no inciso II do art. 31 e caput e §4º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela de nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

PUBLICAÇÃO
25/11/22 JL





Art. 4º A execução das ações custeadas com os recursos objeto da presente Lei e o seu regular acompanhamento observarão os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber.

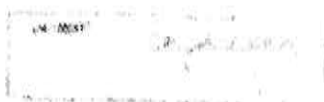
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações: nº 22.01.13.392.194.2011; 22.01.13.392.194.2409 e 22.01.13.3122.0194.2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois (22/11/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 22/11/2022
11:47





ANEXO I
REFERENCIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

LEI nº XXXXXXXXX / Termo de Fomento

Para a elaboração do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Fomento XXXXXXXXXX, referente às etapas e às atividades artísticas que serão desenvolvidas pela entidade XXXXXXXXXXXXXXX, estabelece-se que a natureza das mesmas deva seguir a temática do Carnaval; citam-se como referência:

- Workshops "Samba no Pé";
- Workshops "Figurinos/Fantásias";
- Workshops "Escolinha de Bateria";
- Workshop "Mestre Sala e Porta Bandeiras";
- Ensalos abertos à população, da escola de samba, com a participação obrigatória de bateria, mestre-sala e porta bandeira, passista, cantor/intérprete, grupo musical e corte, e,
- Apresentações Artísticas abertas à população.

Nome e contato do representante da entidade 1

Nome e contato do representante da entidade 2

Jundiaí, XX de XXXXXXXX de 202X.

Assinatura



ANEXO II

MODELO DE ORÇAMENTO

(Este modelo deve ser utilizado a cada atividade artística realizada)

À
Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí

DADOS DA PROPOSTA	
Nome do Responsável	
CPF do Responsável	
Telefone de contato	
E-mail de contato	
NOME DA ATIVIDADE, DATA, HORÁRIO E LOCAL	
ORÇAMENTO TOTAL(R\$):	

DADOS DA AGREMIÇÃO CARNAVALESCA	
Razão Social	
CNPJ	
Telefone de contato	
E-mail da agremiação	

DADOS BANCÁRIOS		
Observação: Titularidade da conta deverá estar em nome da agremiação carnavalesca		
Nome da conta		
CNPJ		
Nome do Banco		Nº da Agência:
Nº da conta		Dígito (se houver):
TIPO DA CONTA (assinalar "X")	Corrente	Poupança



Jundiaí, ____ de ____ de ____.

Assinatura



ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF _____,
representante da Agremiação Carnavalesca _____,
pelo presente termo, CEDO todos os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital
descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na
Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a
comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para
todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município,
advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.



Jundiaí, ____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO IV
FICHA TÉCNICA

Nome da Apreciação Carnavalesca: _____

	FUNÇÃO	NOME	(DDD) TELEFONE
1	CARNAVALESCO		
2	CASAL DE MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA		
3	COREÓGRAFO DA COMISSÃO DE FRENTE		
4	DIRETOR DE CARNAVAL		
5	DIRETOR DE HARMONIA		
6	DIRETOR MUSICAL		
7	INTÉRPRETE OFICIAL		
8	MADRINHA DE BATERIA		
9	MESTRE DE BATERIA		
10	PASSISTA DE OURO		
11	RAINHA DE BATERIA		
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



Jundiaí, _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA



PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 13863/2022 - Prefeito Municipal - Autoriza concessão de subvenção social às entidades culturais que especifica.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	22/11/2022
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	13/12/2022

TEXTO DA AÇÃO

AUTÓGRAFO: Sua mensagem Para: SCC Assunto: Autógrafos da 77ª SO - 22/11/22 - PROTOCOLO Enviada em: 22/11/2022 13:32:45 BRT foi lida em 22/11/2022 15:27:31 BRT

Jundiaí, 22 de novembro de 2022.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 29

OF. G.P.L n.º 355/2022

Processo SEI n.º 16.028/2022

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 91489/2022
Data: 23/11/2022 Horário: 15:27
ADM -

Jundiaí, 22 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.859, objeto do Projeto de Lei nº 13.863, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.859, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza concessão de subvenção social às entidades culturais que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2022 e 2023, as seguintes subvenções sociais, fundado nos critérios de escolha e vinculadas às atividades que se encontram explicitadas nos Anexos que integram a presente Lei e, de forma individualizada, contemplam as entidades a serem beneficiadas:

ENTIDADE	VALOR
Associação Cultural Faculdade do Samba Leões da Hortolândia	R\$ 106.666,66
Associação Cultural e Comunitária União do Povo	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo e Cultural Arco Íris Acadêmicos do Samba	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila Rio Branco	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Caprichosos de Jundiaí	R\$ 53.333,33

Art. 2º Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º O repasse dos valores referidos no art. 1º desta Lei, a título de subvenção, será efetivado à entidade mediante a aprovação do Plano de Trabalho e formalização de Parceria, na forma prevista no inciso II do art. 31 e caput e §4º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela de nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A execução das ações custeadas com os recursos objeto da presente Lei e o seu regular acompanhamento observarão os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações: nº 22.01.13.392.194.2011; 22.01.13.392.194.2409 e 22.01.13.3122.0194.2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
25/11/22	<i>Ay</i>

ANEXO I
REFERENCIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

LEI nº XXXXXXXX / Termo de Fomento

Para a elaboração do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Fomento XXXXXXXXXX, referente às etapas e às atividades artísticas que serão desenvolvidas pela entidade XXXXXXXXXX, estabelece-se que a natureza das mesmas deva seguir a temática do Carnaval; citam-se como referência:

- Workshops "Samba no Pé";
- Workshops "Figurinos/Fantasia";
- Workshops "Escolinha de Bateria";
- Workshop "Mestre Sala e Porta Bandeiras";
- Ensaios abertos à população, da escola de samba, com a participação obrigatória de bateria, mestre-sala e porta bandeira, passista, cantor/intérprete, grupo musical e corte, e,
- Apresentações Artísticas abertas à população.

Nome e contato do representante da entidade 1

Nome e contato do representante do entidade 2

Jundiaí, XX de XXXXXXXX de 202X.

Assinatura



ANEXO II
MODELO DE ORÇAMENTO

(Este modelo deve ser utilizado a cada atividade artística realizada)

À
 Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí

DADOS DA PROPOSTA	
Nome do Responsável	
CPF do Responsável	
Telefone de contato	
E-mail de contato	
NOME DA ATIVIDADE, DATA, HORÁRIO E LOCAL	
ORÇAMENTO TOTAL(R\$):	

DADOS DA AGREMIÇÃO CARNAVALESCA	
Razão Social	
CNPJ	
Telefone de contato	
E-mail da agremiação	

DADOS BANCÁRIOS		
Observação: Titularidade da conta deverá estar em nome da agremiação carnavalesca		
Nome da conta		
CNPJ		
Nome do Banco		Nº da Agência:
Nº da conta		Dígito (se houver):
TIPO DA CONTA (assinale "X")	Corrente	Poupança



Jundiaí, ____ de ____ de ____.

 Assinatura

Fib. 34
Am



ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF _____,
representante da Agremiação Carnavalesca _____,
pelo presente termo, CEDO todos os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital
descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na
Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a
comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para
todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município,
advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.



Jundiaí, ____ de _____ de _____.

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 13.863

Juntadas:

fls. 19 e 20 em 22/11/2024.

fls 21 a 28 em 22/11/22 Jure

fls. 29 a 35 em 24/11/2022 Day,

Observações: